



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PROCESSO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº

7/2019

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que será realizado **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES IMAGEM E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES AOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES NA “TABELA DE PROCEDIMENTOS , MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento.

1.2 Os interessados deverão apresentar a documentação e proposta, mediante protocolo dos envelopes de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA** no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima, no dia e horário conforme abaixo:

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até o dia **18/11/2019** (dezoito dias de novembro de 2019) às **09:00 (nove horas)**

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: dia **18/11/2019** (dezoito dias de novembro de 2019) às **09:30 (nove horas e trinta minutos)**

LOCAL DE ABERTURA: SALA DE REUNIÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: PORTARIA Nº 192/2019

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE: DEBORA DIVINO, JOAO INOCENCIO GOMES, MESSIAS SAMOEL DA SILVA

2 OBJETO

2.1 O presente tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES IMAGEM E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES AOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES NA “TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;
 - 3.1.1. Que atendam às condições deste **CREDENCIAMENTO** e apresentem os documentos nele exigidos;
 - 3.1.2. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
 - 3.1.3. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 3.1.4. Que não seja ou possua em seu quadro societário algum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94;
 - 3.1.5. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A apresentação da documentação do credenciamento ocorrerá no dia 18/11/2019 (dezoito dias de novembro de 2019) às 09:30 (nove horas e trinta minutos), devendo os interessados, nesta data, apresentarem os documentos necessários a HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE ADESÃO, no endereço sede da Prefeitura Municipal acima citado no Setor de Protocolo.
- 4.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os Documentos enumerados neste instrumento.
- 4.3. O Credenciamento terá validade pelo período de 12 (doze) meses.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

5.1. Os envelopes nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação, na data e hora estabelecidos no presente edital, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 7/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES IMAGEM E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES AOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES NA "TABELA DE PROCEDIMENTOS MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

INTERESSADO:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

e-mail:

6. DOS DOCUMENTOS

6.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- 2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 3) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 4) Declarações constante dos anexos do referido edital, em papel timbrado da empresa, contendo: RAZÃO SOCIAL, Nº DO CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, MUNICÍPIO, ESTADO, E-MAIL, TELEFONE PARA CONTATO, etc, devidamente assinada pela pessoa responsável pela Empresa, sendo: Representante Legal, Procurador ou Credenciado para o ato;

6.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- 1) Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- 2) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- 5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

6.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

6.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- 1) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
 - a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 2) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a" , mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.

i. **Balanço patrimonial na forma da lei: como deve ser apresentado?**

ii. Além do prazo, há outros requisitos para se chegar à validade do balanço patrimonial em licitações.

iii. Para que o balanço da empresa seja reconhecido na forma da lei é necessário o cumprimento das formalidades:

Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do contador a fim de comprovar a habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade.

3) Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o “pequeno empresário” de tais obrigações , portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.

4) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

6.1.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os serviços com critérios do objeto desta licitação.

a) Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

b) Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas **deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original**, com reconhecimento de firma por Cartório competente, **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação.

Obs: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, disposto (subitem 6.1.4, letra “b”) deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

2) Cópia autenticada da Licença Sanitária atualizada e Alvará de funcionamento da empresa;

3) Cópia autenticada do Certificado da empresa de que está registrada no Conselho Regional de Medicina;

4) Cópia do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 5) Apresentação de Certificado de Qualidade em Mamografia, conforme exigência da Vigilância Sanitária do estado do Paraná – Ofício 033/2014 SCVSAT de 18/02/2014 SESA e conforme disposto na Portaria 453/98;
- 6) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução do(s) serviço(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;
- 7) Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) tem formação em medicina com título de Especialista reconhecido pelo CRM ou ter formação em medicina com certificação de qualificação para a prática, emitido por órgão de reconhecida competência ou colegiados profissionais cujo sistema de certificação avalie também o conhecimento necessário em física de radiodiagnóstico, incluindo proteção radiológica e esteja homologado no Ministério da Saúde para tal fim;
- 8) Apresentação de cópia autenticada da Carteira de registro do CRM-PR – Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná do(s) responsável (eis) técnico(s);
- 9) Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz (em) parte do quadro da proponente, na data da apresentação da proposta, mediante registro em Carteira de Trabalho (páginas de identificação e contrato), ou por contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil ou, ainda, de declaração, por parte da empresa, de contratação futura do profissional habilitado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Caso o (s) profissional (is) seja (m) sócio (s) ou diretor (es) da licitante, esta comprovação deverá ser feita através do contrato social em vigor ou última ata de eleição de diretoria, devidamente registrada no órgão competente.

6.2. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios:

- 6.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 6.4. Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.
- 6.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;
- 6.6. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra

7. DO VALOR

- 7.1. O valor máximo permitido para o certame é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
 - 7.1.1. O valor máximo será dividido em partes iguais entre os credenciados;
- 7.2. As empresas que se cadastrarem poderão acrescer 20% (vinte por cento) sobre o valor da tabela SIA/SUS de cada exame.

8. CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 8.1. O valor dos procedimentos indicados no item 7.1 não sofrerá reajuste no período de vigência do contrato, salvo se ocorrer alteração nos valores da Tabela SIA/SUS, pelo Ministério da Saúde.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir do atestado da NF-e pelo setor competente, mediante depósito bancário em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

conta corrente do credor, ou outra forma, a critério da Administração Pública Municipal.

- 9.2. O Município efetuará o pagamento de acordo com o número de exames realizados, mediante apresentação de autorizações prévias emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, através de funcionário designado pelo Secretário Municipal de Saúde para esse fim;
- 9.3. A credenciada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, constando na Nota Fiscal Eletrônica a especificação dos exames realizados, quantidade efetuada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 9.4. Deverá estar condicionado à NF-e apresentada, CERTIDÕES NEGATIVAS relativas à regularidade Fiscal, conforme disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2560	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2561	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2750	07.001.10.301.0007.2024	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2760	07.001.10.301.0007.2024	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3000	07.001.10.301.0007.2028	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. DO CONTRATO

- 11.1. A Administração convocará o credenciado para, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, através de publicação no Diário Eletrônico do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, diário oficial.
- 11.2. Para celebrar o contrato a empresa habilitada deverá manter as mesmas condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

11.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

11.4. A vigência do contrato será em conformidade com a vigência do credenciamento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **Município de Japira**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

12.2. Em caso de aplicação de multa, esta será de 2% (dois por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

13. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

13.2. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

13.3. Aos credenciados é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93.

13.4. O credenciado, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contados de acordo com o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93:

Art. 110 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

13.5. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

14. DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 14.1. A prestação do(s) serviço(s) objeto dar-se-á após encaminhamento e autorização do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde.
- 14.2. O Credenciado deverá efetuar os exames em horário de expediente em estabelecimento próprio, e a realização de exames em finais de semana, feriados quando os mesmos forem de urgência/emergência.
- 14.3. Os laudos dos exames deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 24 horas, sendo acatado prazo mais dilatado para aqueles exames de maior complexidade, que exigem prazo mais longo para a expedição dos laudos.
- 14.4. A autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde será válida pelo prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da data de emissão. Após esse prazo, não poderão ser realizados os serviços objetos deste credenciamento (exames).
- 14.5. O contratado deverá apresentar relatório mensal em três vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços; e, uma com a empresa.
- 14.6. Qualquer desentendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo, no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Japira, encaminhada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- 14.7. A fiscalização do contrato será feita por servidor indicado pelo Secretário Municipal de Saúde no momento da assinatura do contrato.
- 14.8. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I. expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre escolha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- II. comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- III. conferir e aprovar os serviços realizados;
- IV. efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- V. prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

15.2. São obrigações das CONTRATADAS:

- I. Prestar o(s) serviço(s) após encaminhamento e autorização do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde;
- II. Fornecer os laudos dos exames no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- III. Efetuar os exames em horário de expediente em estabelecimento próprio, e a realização de exames em finais de semana, feriados quando os mesmos forem de urgência/emergência.
- IV. tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- V. orientar os pacientes quanto a forma e preparos para a realização dos exames;
- VI. fornecer os materiais utilizados na realização dos exames;
- VII. permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- VIII. manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento;
- IX. comunicar á Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- X. responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

multa nos termos da Lei 8.666/93, reajustada até o momento da cobrança, descontado de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

16.2. A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

16.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço nos termos deste Edital.

16.4. Em qualquer dos casos em que incorra aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

17. DOS CASOS DE DESCREDECIMENTO

17.1. Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- I. a empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- II. a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 **deste edital, segundo o caso;**
- III. a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- IV. ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- V. por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- VI. Em razão de caos fortuito ou força maior;
- VII. No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- VIII. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

17.2. Pela instituição credenciada:

- I. mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

17.

18.DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Os interessados no Credenciamento objeto deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações e Contratos mediante gravação em mídia (CD ou pen-drive), ou através do *site*: www.japira.pr.gov.br, licitações;

18.2. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, sub-entende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

19.DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esclarecimentos relativos ao presente CREDENCIAMENTO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

19.2. O foro da cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, será o único competente para dirimir questões decorrentes do Credenciamento.

20.ANEXOS

20.1. Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:

- I. Termo de referência com tabela de valores a serem pagos pelos procedimentos.
- II. Modelo de requerimento para credenciamento;
- III. Modelo de Declaração de Idoneidade.
- IV. Modelo de Declaração de cumprimento à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

V. Modelo de Declaração de não parentesco, art. 89 Lei Orgânica do Município de Japira/DEZ/94.

VI. Minuta do Termo de Credenciamento a ser firmado entre as partes.

Japira, de de 201...

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

Jadfer Santos Camargo Luciano
Secretaria de Saúde
Portaria nº 004, de 14 de janeiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Processo inexigibilidade/Credenciamento Nº 7/2019

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Licitação de exames de imagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Japira

2 - JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a licitação de **exames de imagem** para a Secretaria Municipal de Saúde de Japira de acordo com tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), para melhor atender os municípios, bem como na precisão de diagnósticos e urgências/emergências.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES IMAGEM E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES AOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES NA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS", QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>
Perfazendo o valor global total de R\$: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

TABELA SUS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO Tabela SUS (R\$)
001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.01.001-0	86,76
002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.01.002-8	101,10
003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.01.003-6	86,76
004	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	02.06.01.004-4	86,75
005	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	02.06.01.005-2	86,75
006	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	02.06.01.006-0	97,44
007	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	02.06.01.007-9	97,44
008	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	02.06.01.008-7	138,63
009	TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE POSITRONS (PET-CT)	02.06.01.009-5	2.107,22
010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	02.06.02.001-5	86,75
011	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	02.06.02.002-3	86,75
012	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	02.06.02.004-0	136,41
013	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	02.06.03.001-0	138,63
014	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	02.06.03.002-9	86,75
015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	02.06.03.003-7	138,63
016	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	02.06.02.003-1	136,41
017	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	02.06.02.001-5	86,75
018	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	02.11.02.004-4	30,00
019	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	02.11.02.005-2	10,07
020	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	02.11.02.006-0	30,00
021	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	02.09.02.001-6	18,00
022	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	112,66
023	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	23,12
024	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	02.09.01.003-7	48,16
025	LAPAROSCOPIA	02.09.01.004-5	40,37
026	VIDEOLAPAROSCOPIA	02.09.01.006-1	95,00
027	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	02.09.04.001-7	36,02
028	VIDEOLARINGOSCOPIA	02.09.04.004-1	45,50
029	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	04.07.01.024-6	31,26
030	RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	04.07.01.025-4	29,84
031	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCOPICA)	02.09.01.001-0	90,68
032	LARINGOSCOPIA	02.09.04.002-5	47,14
033	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	02.09.04.001-7	36,02
034	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / POLIPOS DO RETO / COLO SIGMOIDE	04.07.02.039-0	13,63
035	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCOPICA)	02.09.01.001-0	90,68
036	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	02.04.02.003-4	8,33
037	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	02.04.02.009-3	9,16
038	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	02.04.02.006-9	10,96
039	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.014-4	7,32
040	RADIOGRAFIA DE CAUIM (LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.006-3	6,88
041	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	02.04.01.008-0	7,52
042	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	02.04.02.010-7	9,73
043	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	02.04.03.007-2	8,37
044	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	02.04.03.014-5	12,02
045	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	02.04.03.015-3	9,50
046	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	02.04.03.017-0	6,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

047	MAMIOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	02.04.03.018-8	45,00
048	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	02.04.04.001-9	6,42
049	RADIOGRAFIA DE BRACO	02.04.04.005-1	7,77
050	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	02.04.04.006-0	7,40
051	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	02.04.04.007-8	5,90
052	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	02.04.04.008-6	5,62
053	RADIOGRAFIA DE MAO	02.04.04.009-4	6,30
054	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	02.04.04.010-8	6,00
055	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	02.04.04.011-6	7,98
056	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	02.04.04.012-4	6,91
057	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	02.04.05.013-8	7,17
058	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	02.04.05.015-4	47,59
059	URETROCISTOGRAFIA	02.04.05.017-0	52,11
060	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	02.04.06.002-8	55,10
061	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	02.04.06.006-0	7,77
062	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	02.04.06.007-9	7,77
063	RADIOGRAFIA DE BACIA	02.04.06.009-5	7,77
064	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	02.04.06.010-9	6,50
065	RADIOGRAFIA DE COXA	02.04.06.011-7	8,94
066	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	02.04.06.012-5	6,78
067	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	02.04.06.013-3	7,16
068	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	02.04.06.015-0	6,78
069	RADIOGRAFIA DE PERNA	02.04.06.016-8	8,94
070	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	02.04.06.017-6	9,29
071	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	02.04.01.003-9	8,38
072	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	02.04.01.004-7	6,96
073	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	02.04.01.005-5	8,38
074	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIQUA / BRETTON + HIRTZ)	02.04.01.007-1	9,15
075	RADIOGRAFIA DE LARINGE	02.04.01.009-8	5,74
076	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	02.04.01.010-1	9,03
077	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	02.04.01.011-0	7,20
078	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.012-8	8,38
079	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	02.04.01.013-6	7,98
080	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	02.04.01.015-2	7,20
081	RADIOGRAFIA OCLUSAL	02.04.01.016-0	3,51
082	RADIOGRAFIA PANORAMICA	02.04.01.017-9	9,03
083	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	02.04.01.018-7	1,75
084	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	02.04.02.004-2	8,49
085	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	02.04.02.005-0	10,29
086	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	02.04.02.007-7	14,90
087	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	02.04.02.011-5	15,58
088	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	02.04.02.008-5	16,88
089	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	02.04.02.012-3	7,80
090	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	02.04.03.005-6	14,32
091	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	02.04.03.006-4	9,05
092	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	02.04.03.008-0	19,24
093	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	02.04.03.009-9	7,98
094	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	02.04.03.010-2	8,73
095	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	02.04.03.011-0	27,27
096	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDOTICA)	02.04.03.012-9	5,56
097	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	02.04.03.013-7	14,32
098	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	02.04.03.016-1	6,55
099	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	02.04.04.002-7	7,40
100	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	02.04.04.003-5	7,40
101	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	02.04.04.004-3	7,40
102	CLUSTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	02.04.05.001-4	47,76
103	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	02.04.05.011-1	10,73
104	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	02.04.05.012-0	15,30
105	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	02.04.05.014-6	35,22
106	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	02.04.05.016-2	48,09
107	UROGRAFIA VENOSA	02.04.05.018-9	57,40
108	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	02.04.06.008-7	6,50
109	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	02.04.06.014-1	9,29
110	DACRIOCISTOGRAFIA	02.04.01.001-2	48,85
111	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	02.05.02.004-6	37,95
112	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN SUPERIOR	02.05.02.003-8	24,20
113	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	02.05.02.011-9	24,20
114	ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE	02.05.02.012-7	24,20
115	ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA	02.05.02.014-3	24,20
116	ULTRASSONOGRAMA PELVICA (GINECOLOGICA)	02.05.02.016-0	24,20
117	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	24,20
118	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	24,20
119	ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL	02.05.02.009-7	24,20
120	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	02.05.02.010-0	24,20
121	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINARIO	02.05.02.005-4	24,20
122	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	02.05.01.001-6	165,00
123	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	02.05.01.004-0	39,60
124	ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	02.05.02.015-1	39,60
125	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	02.05.01.005-9	42,90
126	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	02.05.01.002-4	165,00
127	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	02.05.01.003-2	39,94
128	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULACAO	02.05.02.006-2	24,20
129	ULTRASSONOGRAMA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	24,20
130	ULTRASSONOGRAMA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	02.05.02.013-5	24,20
131	ULTRASSONOGRAMA TRANSFONTANELA	02.05.02.017-8	24,20
132	ELETOENCEFALOGAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	02.11.05.003-2	25,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

134	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	02.11.05.002-4	11,34
135	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	02.11.05.005-9	25,00
136	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	02.11.05.008-3	27,00
137	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	02.07.01.001-3	268,75
138	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	02.07.01.003-0	268,75
139	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	02.07.01.004-8	267,75
140	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	02.07.01.005-6	268,75
141	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	02.07.01.006-4	268,75
142	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	02.07.02.003-5	268,75
143	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	02.07.03.001-4	268,75
144	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	02.07.03.002-2	268,75
145	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	02.07.03.003-0	268,75
146	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	02.07.03.004-9	268,75
147	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	02.11.05.011-3	4,06
148	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	02.07.01.002-1	268,75
149	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	02.07.01.007-2	268,75
150	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	02.07.02.001-9	361,25
151	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	02.07.02.002-7	268,75
152	AUDIOMETRIA TONAL LIMAR (VIA AEREA / OSSEA)	02.11.07.004-1	21,00
153	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	02.11.07.003-3	20,13
154	LOGOUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	02.11.07.021-1	26,25
154	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	02.11.07.027-0	13,51
155	ELETRORETINOGRAMA	02.11.06.008-9	24,24
156	MAPEAMENTO DE RETINA	02.11.06.012-7	24,24
157	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	02.11.05.011-3	4,06
158	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	02.11.07.014-9	13,51
159	IMITANCIONOMETRIA	02.11.07.020-3	23,00
160	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	02.08.01.001-7	457,55
161	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECCOES)	02.08.01.002-5	408,52
162	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECCOES)	02.08.01.003-3	383,07
163	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	02.08.02.002-0	187,93
164	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	02.08.02.003-9	87,89
165	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	02.08.02.006-3	135,38
166	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	02.08.02.011-0	135,38
167	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	02.08.02.009-8	157,23
168	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	02.08.02.010-1	310,82
169	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	02.08.03.001-8	324,54
170	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	02.08.03.002-6	77,28
171	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	02.08.04.003-0	108,94
172	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	02.08.04.005-6	133,03
173	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	02.08.04.006-4	122,97
174	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	02.08.04.007-2	144,50
175	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	02.08.05.003-5	190,99
176	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALJO (SPCTO)	02.08.06.001-4	438,01
177	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECCOES)	02.08.07.003-6	128,12
178	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECCOES)	02.08.07.004-4	130,50
179	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	02.08.09.001-0	906,80
180	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	02.08.09.003-7	289,43
181	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	02.11.08.005-5	6,36
182	PROVA DE FUNCAO PULMONAR SIMPLES	02.11.08.006-3	4,28

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * **LOCAL DA ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde
- * **PRAZO DE ENTREGA:** Conforme descrito abaixo
- * **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** 365 dias.

5 – FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

a) A prestação do(s) serviço(s) objeto dar-se-á após encaminhamento e autorização do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde.

b) O Credenciado deverá efetuar os exames em horário de expediente em estabelecimento próprio, e a realização de exames em finais de semana, feriados quando os mesmos forem de urgência/emergência.

c) Os laudos dos exames deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 24 horas, sendo acatado prazo mais dilatado para aqueles exames de maior complexidade, que exigem prazo mais longo para a expedição dos laudos.

d) A autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde será válida pelo prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da data de emissão. Após esse prazo, não poderão ser realizados os serviços objetos deste credenciamento (exames).

e) As empresas que se cadastrarem nesse credenciamento poderão acrescer 20% (*vinte por cento*) sobre o valor da tabela SIA/SUS de cada exame.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dará pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Japira juntamente com a Secretaria de Saúde de Japira.

7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 - PAGAMENTO

O pagamento será em 30 (trinta) dias da entrega dos produtos e devidamente atestada suas notas fiscais junto a Prefeitura Municipal de Japira

9- DISPOSIÇÕES GERAIS /INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Demais questões serão indicadas na assinatura do contrato.

Japira, 06 de setembro de 2019.

Jadfer Santos Camargo Luciano
Secretaria de Saúde
Portaria nº 004, de 14 de janeiro de 2019.

Aprovo o presente Termo de Referência:

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

Processo inexigibilidade/Credenciamento Nº 7/2019

ANEXO II

(Em papel timbrado da empresa interessada)

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Japira/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Processo inexigibilidade/Credenciamento Nº 7/2019**, divulgado pelo **Município de Japira/PR**, objetivando a prestação de realização de exames laboratoriais nos diversos tipos de exames constantes da TABELA SIA/SUS.

Nome

Endereço

CNPJ

CEP Cidade Estado

Profissional Responsável

Nome

CRM/ RG/ CPF

Japira, ____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Processo inexigibilidade/Credenciamento Nº 7/2019

ANEXO III

(Em papel timbrado da empresa interessada)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro(amos), para os fins de direito, na qualidade de Proponente do **Processo inexigibilidade/Credenciamento Nº 7/2019**, instaurado pelo **Município de Japira/PR**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

Japira/PR, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa Proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Processo inexigibilidade/Credenciamento Nº 7/2019

ANEXO IV

(Em papel timbrado da empresa interessada)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponentes do **Processo inexigibilidade/Credenciamento Nº 7/2019**, que a referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade firma a presente.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Processo inexigibilidade/Credenciamento Nº 7/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o procedimento de **Processo inexigibilidade/Credenciamento Nº 7/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Processo inexigibilidade/Credenciamento Nº 7/2019

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES IMAGEM E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES AOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES NA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR e A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº., com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, residente nesta Cidade e pelo Secretário Municipal de Saúde, _____, brasileiro, _____, portador da CI/RG nº _____, domiciliado à _____, adiante denominado **CREDENCIANTE** e a empresa _____, CNPJ _____, situada na _____ em _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____ RG _____, doravante denominado(a) **CREDENCIADA**, firmam o presente Termos com base na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo inexigibilidade/Credenciamento Nº 7/2019**

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 – OBJETO

1.1 - O presente Termo tem como objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES IMAGEM E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES AOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES NA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**, a serem realizados pela **CREDENCIADA**.

1.2 – Integram e completam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Processo inexigibilidade/Credenciamento Nº 7/2019**

CLÁUSULA SEGUNDA

2 – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços credenciados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário.

2.2 – A prestação do serviço dar-se-á no estabelecimento da Credenciada, mediante requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela execução do objeto ora credenciado, o Município pagará à **CREDENCIADA** o valor resultado dos serviços prestados no período de trinta dias, por meio de Nota Fiscal.

3.2 – Os pagamentos só serão efetuados contra o atendimento integral das requisições após conferência _____, até 30 (trinta) dias após atestado da NF-e pelo setor competente, mediante depósito pelo Município em conta corrente do credor ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.

3.3 – O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários _____, levando em conta o disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA

5 - REAJUSTE

5.1 - Valores contratados pelo **Processo inexigibilidade/Credenciamento Nº 7/2019** não serão reajustados na vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6 – PRAZOS

6.1 - O prazo de duração do presente Termo de Credenciamento será pelo período de ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Constituem direitos do **CREDENCIANTE** receber o objeto deste Termo nas condições avençadas e da **CREDENCIADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2 - Constituem obrigações e faculdades do **CREDENCIANTE**:

- Efetuar os pagamentos conforme especificações do edital;
- Fiscalizar a realização do serviço credenciados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

7.3 - Constituem obrigações da **CRENCIADA**:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Informar ao Município por meio de ofício, o período do dia (horário), dias da semana e o limite diário de atendimentos que serão ofertados;
- c) Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, obrigações sociais e trabalhistas, entre outros;
- d) Manter durante toda execução dos serviços objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CRENCIANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados;
- f) Permitir fiscalização pelo **CRENCIANTE**, nos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, independente de agendamento prévio;
- g) Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios;
- h) O atendimento ao paciente agendado estará condicionado à apresentação de "autorizações prévias" emitidas pelo gestor municipal juntamente com os documentos pessoais do paciente;
- i) Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à realização dos procedimentos, assim como por quaisquer danos aos equipamentos e materiais empregados.
- j) coletar o material para a realização dos exames diariamente (segunda à sexta) na sede da Contratada e também nas unidades de saúde conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, adotando as técnicas adequadas;

CLÁUSULA OITAVA

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços o **CRENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CRENCIADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

9 – RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes, da Lei 8.666/93.

9.2 - A **CRENCIADA** reconhece os direitos do **CRENCIANTE**, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 – FORO

12.1 - Para as questões oriundas deste termo, as partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo assinam a presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

Japira/PR, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

